

SERCOMTEL

CELULAR

ADITIVO Nº 02/2008 AO CONTRATO Nº 002/06-CEL;

PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA;

OBJETO: a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 doze meses, com início em 19.06.2008 e término em 18.06.2009;

PREÇO: mensal de R\$ 3.168,95;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2006;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 28 de maio de 2008; Gabriel Ribeiro de Campos e Wanderley de Rezende Neiva (SERCOMTEL CELULAR S.A.) e João Leonardo da Silva G. Figueira e Marcos Malfatti (GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA).



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTA-

ÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Nº 037/04-CEL;

Processo Administrativo nº 037/04-CEL;

PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e GESTOR DE TALENTOS S/S LTDA;

OBJETO: a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 16.08.2008 e término em 15.08.2009;

PREÇO: pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a SERCOMTEL CELULAR pagará à CONTRATADA o valor mensal fixo e irredutível de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais);

MODALIDADE: Convite nº 002/2004;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 12.08.2008 - Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL CELULAR) e Solange de Oliveira Rabelo (GESTOR).

CMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO Nº 01 / 2008 - CMEL APROVADA EM 28 / 07 / 2008

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LONDRINA

ASSUNTO: ALTERA A DELIBERAÇÃO 04/2005 – CMEL, QUE CRIA CADASTRO ÚNICO DE MANTENEDORAS E INSTITUIÇÕES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LONDRINA.

RELATORES: Ana Regina Chepak / Marlene Valadão Godoi / Valéria Duarte Vacário

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições constantes dos Artigos 11, IV; 18, I; II; 19; 20 e 89 da Lei nº 9538/2004, em consonância com o exposto na Deliberação nº002/05 – CMEL e a Deliberação 04/2005 –

CMEL e ouvida a Câmara de Legislação e Normas,

DELIBERA:

Art. 1º – O artigo 1º da Deliberação 04/2005 de 24 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criado o cadastro único de mantenedoras e instituições escolares públicas de ensino fundamental e educação infantil e privadas de educação infantil que integrem o Sistema Municipal de Ensino de Londrina, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e regido pelas normas da presente Deliberação.”

Art. 2º – O § 1º, o § 2º e o § 3º do artigo 2º da Deliberação 04/2005, de 24 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º – O cadastro dar-se-á mediante preenchimento das informações prestadas quando da expedição de autorização de funcionamento da instituição de educação e de ensino fundamental.

§ 2º – O cadastro não confunde-se nem substitui o pedido

de autorização de funcionamento ou ato de criação a serem regidos por norma própria, bem como não desincumbe a instituição escolar de educação infantil ou de ensino fundamental de apresentar os documentos exigidos pelo órgão fiscalizador do sistema.

§ 3º – deverão compor o cadastro as informações da entidade mantenedora, de seu representante legal, da instituição de educação infantil ou de ensino fundamental e de seu responsável administrativo.”

Art. 3º – O artigo 6º da Deliberação 04/2005, de 24 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Uma vez cadastrada a entidade mantenedora, a entidade ofertante de educação infantil, ou a instituição de ensino fundamental sendo fornecido instrumento que ateste o referido cadastro considera-se efetuada a integração desta ao Sistema Municipal de Ensino.”

Art. 4º – O artigo 7º da Deliberação 04/2005, de 24 novembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – Fica estabelecido prazo de 180 dias a contar da vigência da presente Deliberação, para as mantenedoras, as instituições de educação infantil e as instituições de ensino fundamental firmarem seu respectivo cadastro junto ao Conselho Municipal de Educação de Londrina.”

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação, aprova a presente

Deliberação.

Em: 28 de Julho de 2008.
Sandra Regina Coelho Cansian
PRESIDENTE

SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JULHO DE 2008 CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS PARECER

Processo: 028/2005-CMEL

Parecer: CLN 003/08

Relator: Ana Regina Chepak; Marlene Valadão Godoi, Valéria Duarte Vacário.

Interessado: Conselho Municipal de Educação.

Voto das Relatoras: A Deliberação nº 04/2005 cria cadastro único de mantenedoras e instituições escolares públicas e privadas de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Londrina, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Porém não foram inclusas no cadastro único as Instituições Públicas Municipais de Ensino Fundamental, para tanto determinamos a alteração da Deliberação 04/2005 com a inclusão das referidas Instituições.

Decisão da Câmara: APROVADO.

Deliberação do Plenário: APROVADO.

PML ERRATA

NA EDIÇÃO DO **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1001**, DE 7 DE AGOSTO DE 2008, PG. 23 (DECRETO 623, DE 4 DE AGOSTO DE 2008),

ONDE SE LÊ:

Assessor Executivo IX – Código AE06 – Símbolo CC09.
...”

LEIA-SE:

“...
Assessor Executivo IX – Código AE09 – Símbolo CC09.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Nedson Luiz Micheleti / **Secretário de Governo** - Adalberto Pereira da Silva
Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Editoração - Felipe Brandão e Paula Fontes - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação
Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br